

Resolução de Diretoria 001/2017

Considerando que a Associação Brasileira de Tanatopraxistas e Tanatologia, tem como principal objeto a defesa do profissional, do meio ambiente e da sociedade em geral;

Considerando o envolvimento dos Tanatopraxistas com todos os tipos de óbitos;

Considerando a importância dos profissionais, de sua saúde e dos seus familiares;

Considerando os casos de contaminação por Febre Amarela;

Com base no que rege o Estatuto da ABT e Regimento Interno Decide:

Art. 1º - Que todos os Profissionais Tanatopraxistas, independente do Estado da Federação que atue, deverá se vacinar contra Febre Amarela.

Art. 2º - Que todos os corpos que tiveram como causa mortis "febre amarela", deverá ser orientado o contratante do serviço sobre a necessidade de se executar a Tanatopraxia no "de cujos".

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala de reuniões, Porto Alegre, 15 de Janeiro de 2017



Paulo Coelho
Presidente

